CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.
Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 309/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS- CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL OU URBANA, PARA ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS DE BAIXA RENDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO".

O Legislativo Municipal de Ubaporanga aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Ubaporanga autorizado a assinar cartas-acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

Art.2º – O poder Executivo Municipal fica autorizado a efetua os pagamentos das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, á Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG, relativa ás obras constantes nas Cartas- acordo referidos no artigo anterior, da seguinte forma.

a) Os custos das primeiras parcelas das negociações constarão das referidas Cartas-

acordo assinadas entre as partes, cujos "Recebidos de Quitações" valerão como entrada contratual.

b) As demais parcelas vencíveis mensalmente e de forma sucessivas,completarão as negociações e após o pagamento do recebido da última delas, valerão como quitação dos negócios contratados.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrario.

Ubaporanga, 29 de abril de 2004

José Rosa Loures

Prefeito Municipal